# EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

#### Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

#### Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil





Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Controladoria Geral do Município

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009 Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

#### **OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS**

# RETIFICAÇÃO - AVISO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO CADASTRAL

# AVISO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO CADASTRAL

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 87, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, convoca todos os interessados para realizarem a inscrição ou renovação cadastral, a fim de possibilitar sua participação nas futuras licitações promovidas por esta entidade.

#### **OBJETIVO**

Este aviso tem como objetivo a regularização do cadastro dos fornecedores, prestadores de serviços e contratados interessados em participar das licitações desta instituição, conforme a Lei nº 14.133/2021, que exige que todos os licitantes estejam devidamente cadastrados e com informações atualizadas para garantir a regularidade e a transparência dos processos licitatórios.

#### O QUE DEVE SER FEITO:

Inscrição Cadastral: Os interessados que ainda não estiverem cadastrados deverão realizar o procedimento de inscrição, apresentando os documentos e informações exigidos.

Os fornecedores que já se encontram cadastrados, mas que possuem o cadastro desatualizado ou vencido deve proceder com a renovação e atualização das informações conforme exigido pelo Art. 87, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DOCUMENTAO EXIGIDA:

A documentação exigida para a inscrição ou renovação cadastral está disponível no site: passaefica.rn.gov.br / E CAF e pode incluir, mas não se limitando a:

# CNPJ/CPF do interessado;

Comprovante de endereço atualizado;

Prova de regularidade fiscal (certidões negativas, tributos e contribuições);

Balanço patrimonial ou declaração de microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o caso;

Declaração de inexistência de débitos trabalhistas;

Outros documentos específicos conforme a natureza da licitação e os requisitos do edital.

#### LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A inscrição ou renovação cadastral pode ser realizada no site, através do endereço eletrônico: https://getpublic.inf.br/system/cadastro-ecaf para maior comodidade, os interessados poderão realizar a atualização dos dados.

# OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

A atualização de dados cadastrais é imprescindível para a participação nas licitações realizadas de acordo com o Art. 87, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A documentação apresentada deve ser verídica e estar em conformidade com as exigências da legislação vigente. Qualquer irregularidade pode resultar na desclassificação do fornecedor.

A não regularização do cadastro dentro do prazo estabelecido pode acarretar a impossibilidade de participação nas licitações.

Jailson Floriano do Nascimento

Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 20250102111520 - Data/Hora Publicação: 02/01/2025 11:06:57

# EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

# Presidente

Diorge Fonseca Ferreira



Vice-Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

-----

# Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009 Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020